



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

Aquisição

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisições de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almenara em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	AGENDA DO ANO, ESPIRAL	10	UNID		
02	ALMOFADA DE TINTA PARA CARIMBO Nº03	20	UNID		
03	BOMBINA TNT – TAMANHO :1,40X50CM – COR PRETA.	01	UNID		
04	BORRACHA Nº40 – CAIXA COM 40 UNIDADES	40	CAIXA		
05	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE COM PAUTA COM 80 FOLHAS	03	UNID		
06	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	20	UNID		
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL - SUPERIOR COM 50 UNIDADES	15	CAIXA		
09	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CAIXA		
10	CAPA PARA ENCADEIRAMENTO, TRANSPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	20	PCT		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

11	CARTOLINA CORES	100	UNID		
12	CLIPLE NIQUELADO 04, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	150	CAIXA		
13	COLA BASTÃO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA,	10	UNID		
14	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, CX CONTENDO 12 UNIDADES.	10	UNID		
15	COLA EVA E ISOPOR 100ML	08	UNID		
16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	20	PCT		
17	ELASTICO CIRCULAR Nº18 COM 120	10	UNID		
18	ENVELOPE PARDOS - 240X340, CAIXA COM 250 UNIDADES.	30	PCT		
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO / TAMANHO OFICIO 07 MM	30	PCT		
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO / TAMANHO OFICIO 09 MM	30	PCT		
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO/ TAMANHO OFICIO 50 MM	35	PCT		
22	ESTILETE FINO	10	UNID		
23	EXTRATOR GRAMPO	40	UNID		
24	FITA ADESIVA LARGA, FITA PARA EMBALAGEM, INCOLOR	30	UNID		
25	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	01	UNID		
26	GRAMPOS GALVANIZADO Nº 26/6, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	50	CAIXA		
27	LÁPIS PRETO Nº 02 PONTA REDONDA,	03	CAIXA		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

	FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO DE				
28	LIVRO ATA, C/ 200 FOLHAS CAPA DURA.	12	UNID		
29	LIVRO PROTOCOLO ¼ 100 FOLHAS	20	UNID		
30	MARCADOR PERMANENTE, PARA ESCREVER SOBRE O CD/DVD (PONTA POLIÉSTER 2.0MM). COR PRETA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA 12 UNIDADES	10	CAIXA		
31	MOLHA DEDO	10	UNID		
32	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS,	50	PCT		
33	PAPEL CARTÃO CORES FORTES 50X70 PACOTE C/ 20 UNID NAS CORES;	04	PCT		
34	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PCT 180G	05	UNID		
35	PAPEL SULFITE A4 75G/M². FORMATO A4, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO,	45	CAIXA		
36	PASTA ABA ELASTICO, FINA	30	UNID		
37	PASTA CANALETA TRANSPARENTE DIMENSÕES 31X22,3 CM C/10 UNIDADES NO PACOTE	10	PCT		
38	PASTA CLASSIFICADORA, PAPEL - PACOTE COM 10,	06	PCT		
39	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - PACOTE COM 10, ACP, 1039VD,	20	UNID		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

40	PASTA PARA ARQUIVO MORTO PLASTIONADA (CAIXA BOX) TAMANHO GIGANTE EM PLASTICO RESISTENTE.	20	CAIXA		
41	PASTA REGISTRADORA COLORIDA (TIPO A-Z) LOMBO LARGO DE PVC	10	CAIXA		
42	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 ,12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE.	06	UNID		
43	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	01	CAIXA		
44	PERFURADOR DE PAPEL, TIPO CARBEX GRANDE, PARA 40 FOLHAS.	10	UNID		
45	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	40	UNID		
46	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	25	UNID		
47	PILHA TIPO C CARTELA COM 2 UNIDADES	20	UNID		
48	PINCEL ATOMICO	12	UNID		
49	PRANCHETA MDF	06	UNID		
50	RÉGUA ACRÍLICO, DE 30 CM.	20	UNID		
51	TESOURA MULTIUSO DE 25CM DE INOX PARA USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL	10	UNID		
52	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML (CORES DIVERSAS).	40	UNID		
53	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G	20	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

54	PORTA CANETAS	20	UNID		
55	STICK NOTE 100 POSTIT	130	PCT		
54	GRAMPOS PEQUENOS	100	CAIXA		
VALOR TOTAL					R\$

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que para o funcionamento desta casa Legislativa, há necessidade da compra de material de expediente para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. A Câmara Municipal de Almenara possui vários gabinetes de vereadores, departamentos, e todos os setores utilizam e necessitam do material de expediente para atender todas as demandas administrativas.

2.2. A aquisição de material de expediente representa assim, o andamento de todas as demandas da Câmara Municipal de Almenara, principalmente as administrativas e sobretudo atender o planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividade e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiro nos diversos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de Almenara, na prestação de seus serviços públicos de maneira continua e satisfatória



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

2.3. Contudo, a CÂMARA, no sentido de viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas legislativas e administrativas, necessita contratar empresa para fornecer material de expediente para suprir tal necessidade.

2.4. A economicidade a ser obtida pela Casa Legislativa em relação a contratação em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a "Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O levantamento de mercado permitiu avaliar as ofertas de diversos fornecedores, comparando seus serviços, preços e condições contratuais. A solução escolhida foi aquela que ofereceu a melhor relação custo-benefício em comparação com as demais opções disponíveis no mercado. A solução escolhida foi aquela que demonstrou um histórico consistente de fornecimento de materiais de expediente de qualidade e menor preço.

3.2. Considerando a descrição da solução como um toda a melhor opção para adquirir os materiais de expediente objetiva manter o princípio da economicidade, visto que se trata de uns itens comuns, podendo ser contratada por meio de dispensa de licitação em razão do valor conforme o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Poderão participar desta contratação diretos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- 4.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13 Os produtos serão entregues na câmara Municipal de Almenara, conforme Ordem de compra;

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

- 5.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

5.3 Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.6 Comunicar à Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Almenara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Almenara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Almenara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.813,48 (cinquenta e três mil oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 010	01.0001.002.01.031.0001.200 7- 39.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL- - MATERIAL DE CONSUMO.

Almenara – MG 09 de fevereiro de 2026

Primeiro Secretário

Cleiton Marcio Jose dos Santos